

LEI nº 1.960/2.001

Acrescenta novas atribuições ao Cargo Efetivo de Psicólogo, cria novas vagas para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Escolar e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Pública Municipal o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Departamento Municipal de Saúde, as seguintes atribuições:

- Prestar orientação aos servidores públicos municipais, pessoas doentes, de modo que a psicologia possa auxiliar m suas vidas ou tratamentos, especialmente os de natureza neurótica;
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades de esclarecimentos e orientação às pessoas de pouco conhecimento cultural, incentivando a higiene, e outras coisas mais;
- Incentivar a vocação dos alunos da rede escolar, aplicando-lhes testes vocacionais, orientando-os sobre as profissões com as quais se identifiquem;
- Efetuar a orientação e desenvolvimento profissional, verificar a necessidade de treinamento dos servidores públicos municipais;
- Pesquisar as características psicológicas dos servidores públicos municipais;
- Atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado;
- Atuar em projetos das associações de classe e de bairros;
- Identificar a necessidade de mão-de-obra no âmbito do Município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos;
- Efetuar trabalhos de psicologia em geral;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Art. 2º - Fica criado mais 05 (cinco) vagas junto ao Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, Nível I, previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Municipal e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 27 de setembro de 2.001.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG